



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho, n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00	
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00	
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00	
	A 3.ª série	Kz: 111 160.00	

IMPRESNA NACIONAL - E.P.
 Rua Henrique de Carvalho n.º 2
 e-mail: impresnanacional@impresnanacional.gov.ao
 Caixa Postal N.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores,

Temos a honra de convidá-los a visitar a página da *internet* no *site* www.impresnanacional.gov.ao, onde poderá *online* ter acesso, entre outras informações, aos sumários dos conteúdos do *Diário da República* nas três Séries.

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto de as respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade;

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que 15 de Dezembro de 2013 estarão abertas as respectivas assinaturas para o ano 2014, pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Enquanto não for ajustada a nova tabela de preços a cobrar pelas assinaturas para o fornecimento do *Diário da República* para o ano de 2014, passam, a título provisório, a ser cobrados os preços em vigor, acrescidos do Imposto de Consumo de 2% (dois por cento):

As 3 séries	Kz: 470 615,00
1.ª série	Kz: 277 900,00
2.ª série	Kz: 145 500,00
3.ª série	Kz: 115 470,00

2. Tão logo seja publicado o preço definitivo os assinantes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para liquidar a diferença apurada, visando assegurar a continuidade do fornecimento durante o período em referência.

3. As assinaturas serão feitas apenas em regime anual.

4. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola - E.P. no ano de 2014.

5. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- Estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- As assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2013 sofrerão um acréscimo aos preços em vigor de uma taxa correspondente a 15%;*
- Aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos das dívidas até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do Diário da República para o ano de 2014.*

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 134/13:

Abre o crédito suplementar no montante de Kz: 317.029.472,00 para abertura do Posto Consular da República de Angola em Califórnia.

Despacho Presidencial n.º 83/13:

Cria o Grupo Técnico Multidisciplinar com o objectivo de identificar soluções e concomitantemente a remediação da área de terreno total contaminado da Fábrica de Celulose — Projecto Radiação Angola Fase 1, na Província de Benguela e outras ocorrências similares, coordenado pela Ministra do Ambiente.

Ministério das Relações Exteriores

Despacho n.º 2022/13:

Nomeia Bento Salazar André para o cargo de Director-Adjunto do Gabinete do Ministério das Relações Exteriores.

Despacho n.º 2023/13:

Nomeia João Iambeno Gimolieca para o cargo de Chefe do Departamento da União Africana da Direcção África, Médio Oriente e Organizações Regionais deste Ministério.

Despacho n.º 2024/13:

Nomeia Pedro Kissoka Félix para o cargo de Chefe do Departamento Ásia Central e Meridional da Direcção Ásia e Oceânia deste Ministério.

Despacho n.º 2025/13:

Nomeia António Rafael para o cargo de Chefe do Departamento Ásia Oriental e Oceânia da Direcção Ásia e Oceânia deste Ministério.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 2026/13:

Fixa em Kz: 37.900.000,00 o Fundo Permanente da Direcção Nacional de Investigação Criminal, para o ano económico de 2013 e será gerido pela Comissão Administrativa nomeada pelo Comandante Geral da Polícia Nacional.

Ministério do Comércio

Despacho n.º 2027/13:

Exonera Vilma Engrácia Francisco Martins do cargo de Directora-Adjunta da Unidade Técnica Nacional de Luta Contra a Pobreza UTNLCP.

Despacho n.º 2028/13:

Exonera Carlos Alberto de Almeida Miranda do cargo de Director Nacional de Abastecimento e Distribuição deste Ministério.

Despacho n.º 2029/13:

Nomeia Laureta Nimba Bandeira João para o cargo de Directora Nacional de Abastecimento e Distribuição deste Ministério.

Ministério da Construção

Despacho n.º 2030/13:

Cria a Comissão de Negociação para a Avaliação da situação económica e social da empresa de Terraplenagens e Pavimentações — PAVITERRA, S. A., coordenada por João Domingos Salvador Vaz, Director do Gabinete do Ministro.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 2031/13:

Nomeia Paulo António da Costa Valongo para o cargo de Director Geral do Museu Nacional de Arqueologia de Benguela, com a categoria de Director Nacional.

Despacho n.º 2032/13:

Nomeia Afonso Valentim para o cargo de Director do Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística deste Ministério.

Despacho n.º 2033/13:

Nomeia Sebastião Mussungu para o cargo de Chefe do Departamento de Administração e Serviços Gerais do Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos.

Despacho n.º 2034/13:

Nomeia Rosa Maria Miguel para o cargo de Chefe de Gabinete de Apoio do Director Geral do Instituto Nacional para os Assuntos Religiosos.

Despacho n.º 2035/13:

Constitui a Comissão de Avaliação encarregue da elaboração de estudos para requalificação do edifício da ex-Tourada.

Despacho n.º 2036/13:

Constitui a Comissão de Avaliação das propostas de concurso público para realização da empreitada de reabilitação do Museu Nacional de História Natural.

Inspeção Geral da Administração do Estado

Despacho n.º 2037/13:

Determina que a Comissão de Inspeção Geral, criada pelo Despacho n.º 36/IGE/13, de 24 de Julho, passa a ser coordenada pelo Inspector Geral-Adjunto da Administração do Estado Pena Fernandes da Silva.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 134/13 de 10 de Setembro

Havendo necessidade de se proceder à autorização de crédito adicional no Orçamento Geral do Estado 2013, para o Ministério das Relações Exteriores, para o suporte de despesas relacionadas com a abertura do Posto Consular da República de Angola no Estado de Califórnia, República Federal dos Estados Unidos da América;

Considerando que a abertura do referido Consulado mostra-se de grande importância para a visão estratégica da expansão da cobertura diplomática de Angola;

Tendo em conta que a Lei n.º 15/10, de 14 de Julho — Lei Quadro do Orçamento Geral do Estado, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os créditos suplementares autorizados por lei são abertos por Decreto Presidencial;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 15/10, o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Abertura de crédito adicional suplementar)

É aberto o crédito suplementar no montante de Kz: 317.029.472,00 (trezentos e dezassete milhões, vinte nove mil e quatrocentos e setenta e dois kwanzas) para abertura do Posto Consular da República de Angola em Califórnia.

ARTIGO 2.º

(Inscrição da dotação orçamental)

O crédito adicional aberto nos termos do artigo 1.º é afecto à Unidade Orçamental-Ministério das Relações Exteriores, conforme quadro anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

ARTIGO 3.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Setembro de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 83/13
de 10 de Setembro

Tendo em conta que foi efectuada uma investigação preliminar radiológica (IPR) na Fábrica de Celulose — Projecto Radiação Angola Fase 1, na Província de Benguela, de 6 a 13 de Maio do corrente ano;

Considerando que dos estudos realizados foram detetadas áreas potencialmente contaminadas com a existência de um gás desconhecido bem como de outras matérias químicas inflamáveis e perigosas, que constituem um potencial perigo para a qualidade de vida das populações, protegida no âmbito da Lei n.º 5/98, de 19 de Junho, de Bases do Ambiente;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola o seguinte:

1.º — É criado o Grupo Técnico multidisciplinar com o objectivo de identificar soluções e concomitantemente a remediação da área de terreno total contaminada da Fábrica de Celulose — Projecto Radiação Angola Fase 1, na Província de Benguela e outras ocorrências similares, coordenado pela Ministra do Ambiente e que integra as seguintes entidades:

- a) Representante do Ministério da Energia e Águas;
- b) Representante do Ministério da Saúde;
- c) Representante do Ministério dos Petróleos;
- d) Representante do Ministério do Interior;
- e) Representante do Ministério da Indústria;
- f) Representante da Comissão Nacional de Protecção Civil;
- g) Representante da Fábrica de Celulose.

2.º — O Grupo ora criado tem dentre outras as seguintes atribuições:

- a) Obrigar os infractores a efectuarem de imediato a limpeza da área;
- b) O pagamento de uma compensação equivalente aos limites previstos na Lei que devem servir para o Projecto de construção de um laboratório especializado de análises da poluição radioactiva no Soyo;
- c) A elaboração de regulamentação específica da matéria em causa.

3.º — O Grupo Técnico tem um prazo de 180 dias para a conclusão dos seus trabalhos.

4.º — O Coordenador do Grupo Técnico deve apresentar um relatório dos trabalhos desenvolvidos mensalmente, ao Titular do Poder Executivo.

ANEXO — a que se refere o artigo 2.º

Categoria	Natureza	Consulado Geral da República de Angola em Califórnia
Bens e Serviços	Bilhetes de Passagem	4.500.000,00
	Combustíveis e Lubrificantes	2.412.800,00
	Outros Materiais de Consumo Corrente	2.001.169,80
	Outros Materiais e Utensílios Duradouros	3.550.920,00
	Outros Serviços	45.600.000,00
	Seguros	15.058.220,00
	Serviço de Limpeza e Saneamento	5.400.000,00
	Serviço de Transporte de Pessoal e Bens	720.000,00
	Serviço de Protecção e Vigilância	1.500.000,00
	Serviços de Telecomunicação	2.729.009,04
	Serviços de Água e Electricidade	2.040.000,00
	Serviço de Saúde	800.000,00
	Serviços de Manutenção e Conservação	677.000,00
	Subsídios de Deslocação	11.400.000,00
Viveres e Géneros Alimentícios	1.200.000,00	
Total Bens e Serviços (A)		99.589.118,84
Pessoal	Abono de Família	583.200,00
	Contribuições do Empregador para a Segurança Social	5.937.765,12
	Décimo Terceiro Mês do pessoal Civil	1.774.862,00
	Rem. variável ou Eventuais do Pessoal Civil	600.000,00
	Subsídios do Pessoal Civil	1.824.862,00
	Vencimentos de outro Pessoal Civil	12.096.000,00
	Vencimentos do Pessoal Civil do Quadro	55.214.064,00
Total Pessoal (B)		78.030.753,12
Total das Despesas de Funcionamento C = (A + B)		177.619.871,96
Despesas de Instalação	Meios e Equipamentos de Transporte	76.728.000,00
	Outros Bens de Capital Fixo	59.321.600,00
	Equipamento e Processamentos de Dados	3.360.000,00
Total das Despesas de Instalações (D)		139.409.600,00
Total das Despesas E = (C + D)		317.029.472,00

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.